

AVISODELICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 002/2014 - FMDCA, no dia 11/06/2014, às 14h00min, para aquisição de Gêneros Alimentícios (pó de café, açúcar e margarina) para atender as necessidades dos Serviços Administrativos, do Conselho Municipal, do Conselho Tutelar de Casimiro de Abreu e do Conselho Tutelar de Barra de São João, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2014

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

Extrato de Instrumento Prestação de Serviços

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços n.º. 007/2014, Assinado em 01/05/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e EVELIN N. SANTOS ME, Prazo Contratual: a partir da autorização para o início dos serviços pelo prazo de 12 meses, Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520/2012, Lei Federal n.º. 8.666/93 Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de linhas telefônicas, para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Valor total: R\$ 23.718,00 (Vinte e três mil setecentos e dezoito reais), Processo n.º. 017/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2014

Processo n.º.: 198/2013
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: AUTO POSTO IRMÃOS MUCELIN LTDA.
End. Rodovia BR 101, km 206, s/nº - Casimiro de Abreu – RJ.
CNPJ: 73.235.848/0001-73
Prazo para fornecimento: Será de 04 (quatro) meses, iniciando a partir da autorização para início do fornecimento.
Valor Total: R\$ 236.320,00(duzentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte reais).
Condições de pagtº: Em ate 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.
Objeto: Referente à contratação de empresa devidamente habilitada para o fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos que atendem ao Fundo Municipal de Saúde.
Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.
Casimiro de Abreu 12 de maio de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 516/14

PORTARIA SEMAD Nº 052/2014 EM, 19 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRES) MESES a Servidora Municipal **DENISE DE ALMEIDA MAIA PEIXOTO**, Cargo Agente Administrativo, Matrícula nº 2.551, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de **10/04/2005 á 09/04/2010**, conforme Processo Administrativo nº 3.941/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de **02/06/2014**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

PORTARIA SEMAD Nº 053/2014 EM, 22 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRES) MESES ao Servidor Municipal **SILVIO DO ESPIRITO SANTOS**, Cargo Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 831, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, referente ao período aquisitivo de **02/05/2009 á 01/05/2014**, conforme Processo Administrativo nº 3.835/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de **26/05/2014**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCLXII - 27 de maio de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

PORTARIA Nº. 023/2014

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JANAINA APARECIDA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Matrícula nº 86, forma do Art. 2º da Lei nº 1348/2010, Gratificação de 40% sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar 01 de maio de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 16 de maio de 2014.

ELIEZER CRISPIMPINTO
Presidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013

PORTARIA Nº. 022/2014

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 023/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder a **HERMES LUIS BASTOS DA SILVA**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 17, forma do Art. 2º da Lei nº 1348/2010, Gratificação de 50% sobre o vencimento base.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar 01 de maio de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 16 de maio de 2014.

ELIEZER CRISPIMPINTO
Presidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013

PORTARIA Nº. 024/2014

ELIEZER CRISPIMPINTO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013, Lei Municipal nº. 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Francisco Rodrigues Martins Filho**, Motorista, Matrícula nº 70, para exercer a Função Gratificada, Simbologia FG-1, correspondente a Diretor da Divisão Administrativa e Financeira;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir 12 de maio de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 19 de Maio de 2014.

ELIEZER CRISPIMPINTO
Presidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013

EXTRATO DA DESPESA Nº 019/2014

Processo nº 024/2013. Autorizo a despesa no valor de R\$ 38.080,00 (Trinta e oito mil e oitenta reais), e a emissão da Nota de Empenho, em Favor da empresa: TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.508.151/0001-67, Rod. BR 101, s/nº - Lote 02 – Qd. 08 – Duques – Tanguá – RJ, referente a aluguel, montagem de estruturas metálicas (tendas, tablados, grades de isolamento, etc) e banheiros químicos, para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no mês de Maio de 2014.

Processo nº 024/2013. Autorizo a despesa no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), e a emissão da Nota de Empenho, em Favor da empresa: SAMUEL CELIO NANTES, inscrita no CNPJ nº 12.304.752/0001-25, situada na Rua Emília Correia de Araújo, 52 – Bosque do Poeta – Casimiro de Abreu – RJ, referente a aluguel, montagem de sonorização, para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no mês de Maio de 2014.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA,INDÚSTRIAE COMÉRCIO

Resumo de Portarias **003/2014** – de 20/05/2014.

PORT.053/2014. Aprovar projeto de edificação mista (comercial e flat), localizada na área desmembrada de maior porção, situada entre as ruas Miguel Jorge e Leôncio Capivari em frente à Praça Lúcio André (loteamento Sociedade Fluminense de imóveis e construção LTDA)- Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 895/2014, requerido por COSTA MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**PORT. 054/2014.** Revalidar Planta de retificação de projeto aprovado conforme portaria nº 106/04 em 08/03/2004, de projeto para duas construções residenciais sito na fração VI do condomínio Bouganville I perímetro Urbano do Município de Casimiro de Abreu. Conforme consta nos autos do processo 10189/2013, requerido por EDUARDO COSTA MIRANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**PORT. 055/2014.** Aprovar Projeto para residência unifamiliar (Planta Social), localizada no lote 08 – Quadra E loteamento Extensão Santa Ely, Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 1092/2014, requerido por MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA ALMEIDA.**PORT 056/2014.** Aprovar projeto de Desmembramento dos lotes O 01, sito no Condomínio Industrial, Perímetro Urbano do Município de Casimiro de Abreu/ RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 1553/2014, requerido por TECHNIQUES SURFACES DO BRASIL LTDA.**PORT. 057/2014.** Aprovar projeto para legalização de um condomínio vertical situado à Rodovia Amaral Peixoto nº 388, fundos, centro de Barra de São João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu/ RJ. Conforme consta nos autos do processo 9077/2013, requerido por Dilson Moraes.**PORT 058/2014.** Rodovia Amaral Peixoto, Esquina com a Rua Teoclito Lessa, lote 01. Quadra 02, nº 1436. Loteamento Jardim Prata, Barra de São João (2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu)/ RJ. De acordo com os autos do processo administrativo 10597/2013, requerido por Felipe Tavares Garcia.**PORT 059/2014.** Aprovar projeto de desmembramento do lote 05/06 quadra 16 loteamento Célio Sarzedas localizado na sede do Município de Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 10966/2013, requerido por Vilma Soares Silveira.**PORT 061/14.** Aprovar projeto para desmembramento de lote urbano situado na Rua Princesa Leopoldina nº 143, Loteamento Sociedade Fluminense – Casimiro de Abreu. Conforme consta nos autos do processo administrativo 11344/2013, requerido por Adevaldo Alves dos Santos.**PORT 062/2014.** Aprovar projeto de desmembramento do lote 174 quadra 12 – Bairro Leda – Barra de São

João – Casimiro de Abreu. Conforme consta nos autos do processo administrativo 6426/2013, requerido por Eneas Gomes da Silva.**PORT. 063/2014.** Aprovar projeto para legalização de uma unidade residencial unifamiliar Sito à Rua Almirante Barroso com a Travessa Almirante Barroso nº 87, Centro Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 2489/2014, requerido por MARCIA MARIA MAGALHÃES MACIEL.**PORT. 064/2014.** Aprovar projeto para legalização de unidade residencial sito à Rodovia Amaral Peixoto, nº 631, lote 05 quadra 05 loteamento, Vila Campo Alegre, Barra de São João 2º Distrito de Casimiro de Abreu – Estado do Rio de Janeiro. Conforme consta nos autos do processo administrativo 10632/2013, requerido por CARLOS MAGNO LEITE SOARES.**PORT. 065/2014.** Aprovar projeto para construção de uma residência com 02 pavimentos sito à Rua Aristóbulo Pelodan (antiga rua D) lote 121 Quadra 11) – Loteamento Bairro Leda – Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 10927/2013, requerido por Paulo José Pardelinha Barreira. **PORT. 066/2014.** Aprovar projeto para residências multifamiliares localizadas na Rua F lote 333 Quadra 14, Bairro Peixe Dourado II – Barra de São Sebastião 2º Distrito de Casimiro de Abreu, Conforme consta nos autos do processo 10807/2013, requerido por Antonio da Conceição dos Santos.**PORT. 067/2014.** Aprovar projeto para legalização de um condomínio residencial vertical multifamiliar existente no Loteamento Santa Inês em Casimiro de Abreu, sito no lote 24 Rua B. Conforme consta nos autos do processo 5058/2013, requerido por Luiz Antonio Guimarães Abreu.**PORT. 068/2014.** Aprovar projeto para desmembramento de uma área de terra desmembrada do lote 13 da quadra 18 do loteamento “Vila Mataruna” em Casimiro de Abreu. Conforme consta nos autos do processo 11124/2013, requerido por Alaide Rita Jorge. **PORT. 069/2014.** Aprovar projeto para desmembramento de uma área de terra sito à Rua Santo Antonio, nº 380 – Centro – Barra de São João 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 9872/2013, requerido por ROBERTO DE CARVALHO FILHO.**PORT. 070/2014.** Aprovar projeto para construção de uma residencial Unifamiliar sito a Rua Naylto Borges Macabú (antiga rua Macaé), lote 16, quadra 19, loteamento Sociedade Fluminense, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 3241/2014, requerido por José Carlos Quintanilha de Souza. **PORT. 071/2014.** Aprovar projeto para legalização de modificação sem acréscimo de área situado a Avenida Marcílio Dias, 345 – Barra de São João – Município de Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 1734/2014, requerido por Kurt Badofzky.**PORT. 072/2014.** Aprovar projeto de uma construção comercial, localizada no Lote 31-B – Palmital – Casimiro de Abreu. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 1379/2014, requerido por Adiel Mendes Filho.**PORT. 074/2014.** Aprovar projeto de uma construção de residência unifamiliar, localizada na Rua Sonia Maria Figueiredo (Antiga rua B), Lote 03, Quadra 03, Bairro Paraíso – Casimiro de Abreu/ RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 762/2014 requerido por Manoel Toledo.**PORT. 075/2014.** Aprovar projeto de desmembramento de lote, localizada na Rua H, Lote 469, da Quadra XXII – do loteamento Peixe Dourado II- Barra de São João – Casimiro de Abreu. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 2659/2014 requerido por Lucinéa de Fátima Siqueira. **PORT. 076/2014.** Aprovar projeto de uma construção de residência unifamiliar, localizada na Rua Osvaldo Cruz, Lote 20, Quadra 15, loteamento Sociedade Fluminense de Imóveis (Vale das Palmeiras) – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 1379/2014, requerido por Caio Julio de Almeida Pinto. **PORT. 078/**

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
 Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
 Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
 Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
 CNPJ: 29115458/0001-78
 Tiragem: 1500 exemplares
 Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
 Número de registro: 30277/RJ

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 23 de maio de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
José Henrique Franco Macabú

PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
Kelly Daud Martins

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

ERRATA

PROCESSO Nº. 126/2014, CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE À COMPRA DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE DO MUNICÍPIO COM A EMPRESA: DROGARIA MATARUNA DE CASIMIRO DE ABREU LTDA – ME, CNPJ: 39.222.401/0001-21, PUBLICADO NAS FLS. 28, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº CCCLIX DE 19 DE MAIO DE 2014. ONDE SE LÊ: PROCESSO 215/14
LEIA-SE: PROCESSO 126/14

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

ERRATA

PROCESSO Nº. 126/2014, CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE À COMPRA DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE DO MUNICÍPIO COM A EMPRESA: VR COUTO ME, CNPJ: 00.271.787/0001-26, PUBLICADO NAS FLS. 28, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº CCCLIX DE 19 DE MAIO DE 2014. ONDE SE LÊ: PROCESSO 215/14
LEIA-SE: PROCESSO 126/14

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO 070/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por meio da Comissão Especial de Licitação, a alteração promovida no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014**, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino. A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 015/2014, promoveu uma alteração na Proposta de Preços. Fica mediante este ato, assegurado o direito de todos os licitantes que retiraram o edital anteriormente, o envio do novo edital. Cabe ressaltar que os demais itens constantes no edital serão mantidos.

Tendo em vista a Alteração promovida o **certame será adiado para o dia 16/06/2014, às 14h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação e o novo Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4. O interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2014

Neiva Maura Gomes Guarabu
Pregoeira

2014. Aprovar projeto de uma construção de residência unifamiliar, localizada na Rua projetada 11, Lote 10, Quadra 19 – Loteamento São Sebastião – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 3026/2014, requerido por Vantuil Mozer Machado. **PORT. 079/2014.** Aprovar projeto de uma construção de residência unifamiliar, localizada no Loteamento Santo Antonio, Lote 07, Quadra 01 – Casimiro de Abreu/ RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 3026/2014, requerido por Tiago Caldeira de Salles. **PORT. 080/2014.** Aprovar projeto para desmembramento, localizada na Rua Do Trinta, atual de Maria Inês Cardoso, N°38, Ipuca, Perímetro Urbano – Casimiro de Abreu/ RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 3455/2013, requerido por Luiz Carlos Martins Campos. **PORT. 081/2014.** Aprovação da retificação do projeto aprovado pela portaria nº081/2014, proc. nº 1178/2014, construída na Rua Jair Bicudo Jardim, N°39, Quadra 06 do Loteamento Denominado Bairro Nossa Senhora da Saúde, Período Urbano – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 1178/2014, requerido por CONTRUPOP DE CASMIRO DE ABREU LTDA ME. **PORT. 082/2014.** Aprovar projeto para construção misto e multifamiliar de uma loja e três residências sito, localizada no Lote 105, Quadra 04, Loteamento Bairro Leda - Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 1737/2014, requerido por Aroldo de Souza Rocha. **PORT. 084/2014.** Aprovar projeto para construção residencial, localizada no Lote 11, da Quadra B, na Rua Marques de Abreu S/Nº – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 354/2011, requerido por Evandro Luiz Lima. **PORT. 085/2014.** Aprovar projeto para desmembramento de lote, localizada no Loteamento Praia Santa Irene, Avenida L, Lote 297, Quadra 15 – Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 11049/2013, requerido por Alair Durce de Oliveira. **PORT. 087/2014.** Aprovar projeto para desmembramento de uma área de terra, localizada na Rua Manoel Luiz Cardoso, Lote E, Centro – Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 2950/2014, requerido por AVANT – GARDE ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

Edla Camila Santos Mangifeste
Secretária Municipal de Fazenda, Ind. e Comércio
Port. 517/14

Extrato de Empenho

Processo nº.:011/2014 **Empenho nº.:**10/14

Contratante:Fundação Municipal Casimiro de Abreu, sito a Estrada Eduardo Zaczuc Tahã, s/nº-Km2-Primeiro Distrito-Casimiro de Abreu-RJ-Cep.:28860-000

Contratada: WR DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO ME, situada a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva – nº 212-Quadra G-Lotes 01 e 02- Pessoinha- Cep. 28860-000-Casimiro de Abreu(RJ) CNPJ.: 28686.582/0001-20

Valor: R\$1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois reais)

Condições de pagamento: Em até 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Objetivo: Aquisição de gás liquefeito de petróleo(GLP) em botijão de 13 Kg.

Dotação Orçamentária: 20.243.0022.2.085 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.99.00.00.00.0109

Origem do pedido: Fundação Municipal Casimiro de Abreu

Alcyr Neves
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu
Mat.: 10257/13

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Pregão Presencial n.º 006/2014 - Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 11/06/2014 às 10h00min, para aquisição de Gêneros Alimentícios (pó de café, açúcar e margarina) para atender as necessidades dos serviços administrativos do CRAS Barra de São João, CRAS de Casimiro de Abreu e o Conselho Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Pregão Presencial n.º 008/2014 - Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 12/06/2014 às 10h00min, para aquisição de Materiais de limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO DO RESULTADO DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA

Processo nº 1839/2014
Pregão Presencial nº 54/2014.

A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 15/2014 e, **CONSIDERANDO** a publicação do Comunicado do Resultado da Amostra. Objeto: a aquisição de material de consumo, vem Retificar a descrição da Secretaria. **ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Educação, LEIA-SE: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.**

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 15/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Pregão Presencial n.º 007/2014 - Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 11/06/2014 às 16h00min, para aquisição de botijões de Gás com 13 kg e botijão de gás com 45 kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Pregão Presencial n.º 009/2014 - Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 13/06/2014 às 10h00min, para aquisição de Materiais descartáveis a fim de atender às necessidades dos Projetos realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Pregão Presencial n.º 10/2014 - Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 16/06/2014 às 10h00min, para aquisição de Cartuchos e toners a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

- 8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material.
- 8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
- 8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.
- 8.2.14.** Entregar o material conforme as especificações, quantidades e prazos contidos neste EDITAL e seus anexos.
- 8.2.15.** Zelar pelo assíduo FORNECIMENTO DO OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA
- 8.2.16.** Prestar esclarecimentos à Unidade Hospitalar sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 8.2.17.** Responsabilizar-se pelo transporte e pelas despesas oriundas dos materiais até o local da entrega.
- 8.2.18. Possuir veículos próprios ou disponíveis por contrato de terceirização aptos para transporte de produtos alimentícios, com Certificação de Inspeção Sanitária (CIS-A) emitido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante. E zelar pela conservação do material oferecido até a hora de sua entrega.**
- 8.2.19.** Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.
- 8.2.20.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 12 horas a partir do contato feito pelo setor fiscalizador do contrato. A não reparação, correção, remoção ou substituição caberá por parte desta administração de sanção administrativa. A reincidência deste fato pelo mesmo contratado caberá nas sanções cabíveis de acordo com o Art. 87 e seus incisos.
- 8.2.21.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.
- 8.2.22.** Efetuar a troca das fórmulas cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características organolépticas após a abertura das mesmas, no prazo imediato, contadas a partir da notificação do Serviço de Nutrição da Unidade Hospitalar, sob pena de advertência.
- 8.2.23.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.
- 8.2.24.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata.
- 8.2.25.** Será permitido a troca do **responsável técnico** durante o andamento do Registro de Preço, sendo necessário o prévio conhecimento do Fundo Municipal de Saúde, cumprida as demais exigências contidas nesse Edital de **Pregão nº 06/2014**, com observância **da alínea “e”** e seus subitens.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A entrega deverá ser iniciada a partir da data de início contida na Autorização Para o Fornecimento, em até 15 (quinze) dias de acordo com a autorização do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

4.6. Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;

4.7. A contratante poderá ter acesso, a qualquer hora, às dependências da contratada para fiscalização da fiel execução do contrato, averiguação das condições de armazenagem, higiene, temperatura adequada à estocagem do objeto desta licitação.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital;

e) especificação conforme o exigido no Edital assim como a marca ofertada na proposta.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 12 (doze) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

8.1.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.1.3. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, inclusive aplicações de advertência e penalidade, por parte da autoridade competente, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato;

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a entrega do material objeto do presente Edital.

8.1.5. Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste Edital;

8.1.5.1. A contratante poderá ter acesso, a qualquer hora, às dependências da contratada para fiscalização da fiel execução do contrato, averiguação das condições de armazenagem, higiene, temperatura adequada à estocagem do objeto desta licitação.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 048/2014- PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, torna público a **REVOGAÇÃO da licitação na Modalidade Pregão, na Forma Presencial nº 48/2014**, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva elétrica, manutenção corretiva mecânica e outros ônibus escolares desta municipalidade. Assim, conforme previsto nos artigos 49, § 3º e 109, I, “c” da Lei nº 8.666/93, as licitantes interessadas ficam intimadas a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta, nº 369, centro, Casimiro de Abreu–RJ.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2014.

Sonia Maria Coêlho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 014/2013

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 131/2013- PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, torna público a **REVOGAÇÃO da licitação na Modalidade Pregão, na Forma Presencial nº 131/2013**, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de máquinas copadoras da Secretaria Municipal de Educação. Assim, conforme previsto nos artigos 49, § 3º e 109, I, “c” da Lei nº 8.666/93, as licitantes interessadas ficam intimadas a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta, nº 369, centro, Casimiro de Abreu–RJ.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2014.

Sonia Maria Coêlho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 014/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 003/2014 - FCCA, no dia 06/06/2014, às 14h00min, para aquisição de gêneros alimentícios para a Fundação Cultural Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, licitação na modalidade Pregão na forma Presencial nº 004/2014 - FMDCA, no dia 13/06/2014, às 14h00min, para aquisição de Botijões de gás com 45 kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Programa Padaria Escola. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2014

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, licitação na modalidade Pregão na forma Presencial nº 003/2014 - FMDCA, no dia 12/06/2014, às 14h00min, para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Programa Padaria Escola. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2014

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

PROCESSO n.º 346/2013**LICITAÇÃO n.º 006/2014 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 23 dias do mês de maio de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORAS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 14.912.933/0001-60, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos, s/n – Lote 2 – Quadra H – Extensão do Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Sócia José Henrique Franco Macabú, portadora da Carteira de Identidade n.º 010789600-3, expedida pelo DIC-RJ e CPF n.º 076.765.487-05;

PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., CNPJ N.º 10.323.886/0001-68, estabelecida na Rua José Maria de Lacerda, n.º 1900, Galpão: 02, Armz: 05, 06, Bairro: Cidade Industrial – Contagem - MG, neste ato representada pela Sua Baste Procuradora, Sr.ª Kelly Daud Martins, portador da Carteira de Identidade n.º 24.504.362-5, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 078.587.617-06.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para aquisição de suplemento nutricional e gêneros alimentícios para Coordenação de Nutrição e Setor de Nutrição do HMCA.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e fornecedores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (ZINCO, FERRO, COBRE, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLÚTEN E LACTOSE. É UMA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. SABOR BAUNILHA. LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	LT	1000	19,90	19.900,00
2	MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA) OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12; MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTEM GLUTEN. (CONSUMO RECOMENDADO: IDADE DE 0 A 6 MESES). LATA CONTENDO 400 GRAMA	UN	1000	13,99	13.990,00
3	MALTODEXTRINA LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO) NÃO CONTEM GLUTEN. SEGUNDO SEGMENTO. (A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA). LATA CONTENDO 400 GRAMA	UN	1000	10,95	10.950,00
6	LEITE ENRIQUECIDO COM MALTODEXTRINA, CASEINATO DE POTÁSSIO, OBTIDO DO LEITE DE VACA, GORDURA DE LEITE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, E MOLIBDÊNIO) VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12 E BIOTINA, CLORETO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA E ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONTENDO 100% CASEINATO DE POTÁSSIO COMO FONTE PROTÉICA: 26% TCM, 14% ÓLEO DE MILHO, 4% LECITINA DE SOJA, 56% GORDURA LÁCTEA COMO FONTE DE LÍPÍDEOS, 72% POLISSACARÍDEOS, 28% SACAROSE COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. OSMOLARIDADE (PÓ): 310 momsm/kg DE ÁGUA. CADA LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	UN	300	379,00	113.700,00
TOTAL R\$					158.540,00

PHARMANUTRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO (1.5 CAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERPROTÉICA COM 16% DE PROTEÍNA, 47% DE CARBOIDRATO E 37% DE LÍPÍDEO. INDICADO PARA PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DA DIARRÉIA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; COM 20 GRAMAS DE FIBRA SOLÚVEL. APRESENTAÇÃO TETRA BRIK DE 250 ML.	UN	600	15,00	9.000,00
5	LEITE CONTENDO MALTODEXTRINA, PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, TRIGLICERÍDES DE CADERIA MÉDIA, AMIDO DE BATATA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEÍCO, SAIS MINERAIS (FOSFATO, GLICEROFOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO FOSFÓRICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODO DE POTÁSSIO) ÓLEO DE SEMENTE DE CASSIS, VITAMINA C, VITAMINA A, VITAMINA B12, BITARTARATO DE COLINA, TAURINA, INOSITOL, VITAMINA E, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, VITAMINA B1, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA E VITAMINA D, ÓLEO DE PEIXE E FONTE DE ÁCIDO DECOSAMEXAENÓICO (DHA). LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	UN	300	95,00	28.500,00
7	PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, LACTOSE, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FOSFÓRICO, CLORETO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ÁCIDO HIDROCLORÍDRICO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (C, A, E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B2, B6, B1, K, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, D, B12), ÓLEO DE PEIXE**, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, BIRTARTARATO DE COLINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA, L-ARGININA, INOSITOL, L-HISTIDINA, L-CARNITINA. NÃO CONTEM GLÚTEN.	LT	500	31,00	15.500,00
8	FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (C, E, A, NIACINA, B2, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B6, B1, D, K, B12, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO), METIONINA, CLORETO DE COLINA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTEM GLUTEN. NÃO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	LT	300	21,50	6.450,00
9	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTANTES COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. CARACTERÍSTICA : PROTEÍNAS LÁCTEA (CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO = 80:20), FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE (75%), MALTODEXTRINA (25%), FONTE DE LÍPÍDIOS 100% VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL). LATA 400G	UN	400	14,20	5.680,00
TOTAL R\$					65.130,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.